



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 15.03.001/2017-CMA - (LOTE I).

3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. **CONTRATO N°. 15.03.001/2017-CMA - (LOTE I)**, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Ibiapina, s/n°, Centro, Abaiara, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 12.478.988/0001-88, neste ato, representada pelo senhor JOSÉ TAVARES DE LUCENA, Presidente da Câmara Municipal de Abaiara-Ce, inscrito no CPF/MF sob o n°. 427.473.923-68, aqui denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADA: JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede à Rua José Matias Sampaio, n°. 222, Apt. 201, Centro, Brejo Santo, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.411.806/0001-75, neste ato, representada pelo senhor ANTÔNIO DE FIGUEIREDO BRITO, Sócio Administrador, inscrito no CPF/MF sob o n°. 346.752.303-00 e portador da cédula de identidade n°. 2007227224, expedida pela SSP/CE, aqui denominada de CONTRATADA.

Os CONTRATANTES acima qualificados têm entre si justos e avençados o **CONTRATO N°. 15.03.001/2017-CMA - (LOTE I)**, celebrado em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N°. TP-02.22.002/2017-CMA**, que tem como objeto a contratação de serviço de locação de sistema de informática (SOFTWARE), para realizar o gerenciamento contábil, patrimonial, folha de pagamento, tesouraria, licitações e almoxarifado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Abaiara-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição e, celebram o presente termo aditivo em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes, às normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N°. 15.03.001/2017-CMA - (LOTE I), por igual e sucesso período ao contrato já indicado, que iniciará a partir do dia 02/01/2019 extinguindo-se em 31/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo deste instrumento será prorrogado através do presente termo aditivo, de forma bilateral e em comum acordo entre as partes, e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, conforme previsão contratual, constante na sua cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do contrato original possui supedâneo ao art. 57, inciso IV da Lei Federal de Licitações, uma vez que versa de serviço de locação de sistema de informática (SOFTWARE) e comprovadamente de natureza contínuo, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A locação de sistema de informática (SOFTWARE), para realizar o gerenciamento contábil, patrimonial, folha de pagamento, tesouraria, licitações e almoxarifado desta casa legislativa já contratada minimizaria custo, vez que nossos serviços de transparência já estão integrados com este sistema, evitando inaptações que poderiam gerar nos custos;



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**

b) Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos servidores com treinamentos desnecessários;

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de utilização de programas de informática, como é o caso podem chegar a 48 (quarenta e oito) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 07 (sete) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto deste termo aditivo, o valor mensal de **R\$ 3.950,00** (três mil novecentos e cinquenta reais), referente ao LOTE I, perfazendo o valor global na ordem de **R\$ 39.500,00** (trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL |
|------|---|---------|-------------|-----------------|------------------|
| 01 | Locação de sistema de informática (SOFTWARE), para realizar o gerenciamento contábil, patrimonial, folha de pagamento, tesouraria, licitações e almoxarifado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Abaiara-Ce. | Mês | 10 (dez) | R\$ 3.950,00 | R\$ 39.500,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DA EQUIVALÊNCIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Faz-se necessário informar a equivalência da dotação orçamentária de rubrica nº.: 0101.01.031.0001.2.001 - (Manutenção das Atividades do Poder Legislativo), referente ao exercício financeiro de 2017 e prevista no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº.: 0101.01.031.0001.2.001 - (Manutenção das Atividades do Poder Legislativo), prevista no orçamento fiscal vigente, conforme Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Abaiara, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018 e da outras providências e Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), em substituição daquela, a qual custeará as despesas decorrentes do objeto do presente instrumento a partir de 02 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original;

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

só efeito, os quais, depois de lidos, serão assinados pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também os assinam.

ABAIARA-CE, em 28 de Dezembro de 2018.

José Tavares de Lucena

JOSÉ TAVARES DE LUCENA
Presidente
Câmara Municipal de Abaiara-Ce
CONTRATANTE

Antônio de Figueiredo Brito

ANTÔNIO DE FIGUEIREDO BRITO
Sócio Administrador
JBS SISTEMAS E SERVIÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Francisco Tavares Jerônimo*
Nome:
CPF/MF: 028.860.733-34

02. *Raimundo Alves Diniz*
Nome:
CPF/MF: 312.204.103-06